

## PROJETO DE LEI N°

Dispõe sobre a concessão da Utilidade Pública Estadual à Casa do Caminho- Pronto Atendimento Espírita, em Salvador (BA)

Art. 1º – Fica concedida a Utilidade Pública Estadual à Casa do Caminho- Pronto Atendimento Espírita, com sede e foro em Salvador (BA).

Art.2º – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2024

Fabrizio Falcão  
Deputado Estadual- PCdoB

## PROJETO DE LEI N°

Justificativa:

A Casa do Caminho- Pronto Atendimento Espírita, é uma associação sem fins lucrativos, em pleno funcionamento, uma organização religiosa de direito privado instituída no artigo 44.

A entidade é formada por um Conselho Deliberativo membros efetivos e suplentes, além de um conselho fiscal e uma diretoria

As atribuições de cada um estão dispostas no Estatuto original e no Estatuto reformado, todos acostados a esta matéria que ora apresentamos.

Portanto, a Casa do Caminho encontra-se em pleno funcionamento e com toda documentação atualizada, o que autoriza a concessão de sua Utilidade Pública estadual.

Isto posto, aguardamos a aprovação da matéria na forma do regimento interno desta Casa, merecendo ser aprovada à unanimidade pela justeza de seu conteúdo.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2024

Fabício Falcão  
Deputado Estadual- PCdoB